

23

A (s) Comissão (ões) de:	
() Justiça e Redação;	
() Finanças e Orçamento;	
() Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e	
() Educação, Saúde e Assistência Social.	
/ /	
RENATO CARUSO	
Presidente	

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 85, 94

EM 27, 4, 94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

PROJETO DE LEI N.º 31/94

DOCUMENTO N.º 1282/94

O Município de São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, Cidade Monumento da História Pátria, Estância 'Balneária e Berço da Democracia das Américas, está registrado, desde a sua fundação, nas mais belas e importantes páginas da História do Brasil.

Dessa forma, ocupa posição de destaque no rol das cidades que contribuíram para o nascimento do País e para a formação de uma sociedade organizada.

Entretanto, nos dias de hoje, os currículos escolares não evidenciam a importância das cidades no resgate da memória do Brasil, impedindo, muitas vezes, que o estudante 'aprofunde seus conhecimentos em relação ao Município, ao Distrito, ao bairro, ao lugarejo onde reside.

Considero de extrema importância ao desenvolvimento cultural, social e histórico de um povo o estudo e a valorização do local onde ele vive, incentivando, inclusive, o interesse pelo progresso de sua região.

A história de São Vicente, por si só, abri-
lhantaria a relação de disciplinas ministradas nas escolas municipais, enfatizando as riquezas naturais, as condições ambientais e as características peculiares de nossa cidade.

Aproveitando o momento atual, onde o respeito e a aplicação dos princípios democráticos estão servindo de base à formação de uma nova consciência política, é imprescindível fornecer aos jovens dados concretos referentes à realidade 'que ele vive diariamente. Torna-se imperioso o estreitamento da relação entre o cidadão e a cidade onde reside, constitui família, trabalha, se diverte, cresce e planta suas raízes.

O aluno que desde cedo adquirir conheci-'

mento da história de sua cidade, irá, com o passar do tempo, acumulando atributos para lutar por melhores condições de vida em sua comunidade.

O sentimento de brasilidade, há muito talvez esquecido pela grande maioria da população, vem sendo retomado através da organização dos grandes movimentos em prol da consolidação da democracia no País.

Os conceitos de economia, de política e de sociedade que o jovem adquire, devem ser baseados numa realidade mais próxima dele.

Portanto, considero de extrema importância a inclusão da história do Município de São Vicente nos currículos das escolas municipais, como forma de resgatar a memória da nossa cidade, de valorizar a realidade vivida diariamente pelos estudantes e de acumular conhecimentos hábeis à construção de um futuro promissor.

Diante do exposto, submeto à consideração do Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 31/94
DOCUMENTO Nº 1282/94

Art. 1º - É obrigatória a inclusão, nos currículos das Escolas Municipais de 1º grau, da matéria relativa à História do Município.

Art. 2º - A matéria História do Município de São Vicente será incluída em um dos itens do conteúdo programático da disciplina de História do Brasil.

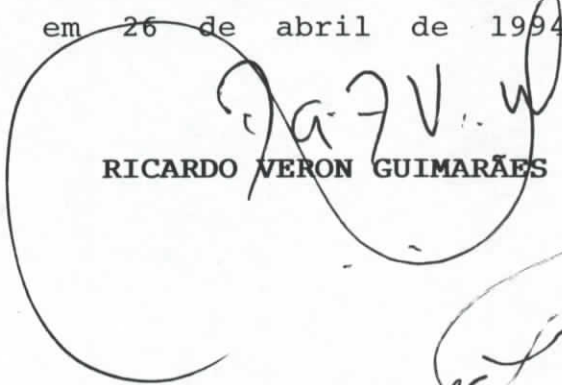
Parágrafo único - A elaboração do conteúdo da matéria a que se refere o "caput" ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - A obrigatoriedade a que se refere o art. 1º desta Lei passará a vigorar a partir do ano letivo de 1995.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 26 de abril de 1994.


RICARDO VERON GUIMARÃES


Gregório Molero

ARQUIVADO EM 14.06.94
ARQUIVISTA